SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 13/2023, de 30 de março de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTÍNUO
PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, destinado à **seleção de estagiários, remunerados, modalidade estágio não obrigatório, para INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e ainda, com base no Ofício Circular Nº 01, de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte de estagiários, conforme disposições a seguir:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS E OFERTA DE VAGAS

1.1 O Programa de Estágio no âmbito do IF Goiano objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IF Goiano, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

1.2 O estagiário fará jus a:

I - Bolsa de estágio conforme item 9.1 deste Edital;

II - Auxílio-transporte conforme item 9.2 deste Edital;

III - Seguro contra acidentes pessoais;

IV - Recesso remunerado de 15 dias a cada 6 (seis) meses estagiados, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

V - Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

1.3 O estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

1.4 O aluno que for contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, por meio de desempate no resultado final do processo seletivo, quando em disputa a vaga entre dois candidatos em situações distintas.

1.5 Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

1.6 O presente Processo Seletivo visa à seleção de ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS,

1.6.1 Para atuarem na Reitoria do IF Goiano, assim distribuídos:

Área **(Nível Superior)**	**Vagas ***
Administração	1 + CR
Arquitetura	1 + CR
Contabilidade	1 + CR
Design Gráfico	1 + CR
Direito	1 + CR
Engenharia Civil	1 + CR
Letras/Português - Licenciatura ou Bacharelado	1 + CR
Pedagogia	1 + CR
Secretariado Executivo ou Tecnólogo em Secretariado ou Letras - Licenciatura ou Bacharelado	1 + CR
Serviço Social	1 + CR
Tecnologia da Informação/Ciência da computação - áreas afins	1 + CR

*As convocações serão realizadas observando-se os critérios de reserva conforme Decreto nº 9472, de 28 de junho de 2018 e a Lei nº 11.7883, de 25 de setembro de 2008.

1.6.2 Para atuarem no campus de Hidrolândia do IF Goiano, assim distribuídos:

Área (Nível Superior)	Vagas *
Pedagogia	1 + CR

*As convocações serão realizadas observando-se os critérios de reserva conforme Decreto nº 9472, de 28 de junho de 2018 e a Lei nº 11.7883, de 25 de setembro de 2008.

Área (Nível Médio)	Vagas *
3º ano	1

*As convocações serão realizadas observando-se os critérios de reserva conforme Decreto nº 9472, de 28 de junho de 2018 e a Lei nº 11.7883, de 25 de setembro de 2008.

1.8 A carga horária do estágio é de 30h semanais, na modalidade presencial e/ou na modalidade de teletrabalho parcial, conforme carga horária remota acordada com o(a) supervisor(a).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão gratuitas, por meio do site institucional**.**

2.3 Não serão aceitas inscrições via postal ou fax.

2.4 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via sistema de processo seletivo. O link ficará disponível no site do IF Goiano, www.ifgoiano.edu.br.

2.5 A documentação exigida no ato da inscrição deverá ser anexada no sistema de processo seletivo.

2.6. As inscrições serão recebidas a qualquer tempo e vigentes por um ano, a partir da data de publicação deste edital. Sempre que o IF Goiano tiver vagas disponíveis para estágio, buscará candidatos para entrevista com base no banco de cadastro de inscrições.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO:

3.1 São requisitos para o aluno se inscrever no Processo Seletivo:

3.1.1 Estar cursando o curso da área de acordo com o exigido no item 1.6 deste edital;

3.1.2 Não estar matriculado no último semestre do seu curso;

3.1.3 Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

3.1.4 Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

3.2 Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar servidores públicos.

3.3 Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos de graduação no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Caso o candidato seja contemplado pelo Programa Universidade Para Todos – Pro-Uni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES deverá apresentar documento comprobatório.

4.2 Documentos comprobatórios de escolaridade: declaração de matrícula no ano de 2023 que especifique o período/ano cursado pelo candidato, além do histórico acadêmico atualizado, comprovando o último período/ano cursado;

4.3 Autodeclaração de pessoa preta ou parda;

4.4 Laudo médico atualizado (no caso de pessoa com deficiência).

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 Histórico Escolar

5.1.1 A análise do Histórico escolar possui caráter eliminatório.

5.1.2 Aos candidatos para a vaga de nível superior, será considerada a média do último período cursado, aos candidatos de nível médio, será considerada a média das disciplinas de português e matemática do último ano cursado.

5.1.3 A equação utilizada para o cálculo da média será: somatório das notas/ número de disciplinas.

5.1.4 Respeitando a escala de pontuação deste processo seletivo, os históricos escolares que constarem pontuação de 0 a 10, serão multiplicados por 10, a fim de trabalharmos com a escala de 0 a 100.

5.1.5 Serão convocados para a segunda etapa os 3 (três) candidatos que obtiverem a maior média. Em caso de empate de média, todos os candidatos com a mesma nota serão convocados para a etapa de entrevista.

5.2 Entrevistas

a) As entrevistas serão realizadas de forma remota ou presencial, tendo caráter classificatório.

b) A entrevista deverá ser realizada no contraturno das atividades escolares do candidato.

c) A ordem de entrevista será dada pela ordem alfabética dos candidatos.

d) Quando a entrevista ocorrer de forma remota, a Comissão instituída para avaliação do processo disponibilizará o link da entrevista, através do e-mail informado pelo candidato no ato de sua inscrição com pelo menos 24 horas de antecedência. O candidato deve responder o e-mail do link informando “recebido” até o momento anterior ao ingresso na sala virtual.

e) A entrevista remota só será realizada mediante apresentação de documento oficial com foto à Comissão Avaliadora.

5.3 O calendário de execução do processo seletivo, bem como quaisquer informações referentes ao processo serão publicados no sítio do IF Goiano (Gestão de Pessoas).

5.4 O candidato que não se apresentar a qualquer uma das etapas do processo seletivo será eliminado do processo e do banco de inscrições.

5.5 Os candidatos pretos, pardos, cuja solicitação de reserva de vaga não for homologada por banca de heteroidentificação instituída pelo IF GOIANO serão redirecionados à ampla concorrência.

5.6 O IF Goiano não se responsabiliza por falhas técnicas e tecnológicas no dia das entrevistas, podendo, a seu critério, remarcá-las.

6. DO RECURSO:

6.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de até 01 (um) dia do resultado de qualquer etapa, por meio do sistema de processo seletivo.

6.2 Os recursos deverão ser enviados via sistema pelo candidato, na data e horário estipulados de acordo com conforme consta no cronograma do subitem 1.1.

6.3 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 Não serão aceitos recursos, via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos pela Reitoria serão preliminarmente indeferidos.

6.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A pontuação para classificação final dos candidatos corresponderá a ordem de classificação por meio da análise de histórico escolar e das entrevistas.

7.2 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate considerando-se:

7.2.1 candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES.

7.2.2 candidato com maior idade;

7.3 O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, será homologado pelo Reitor do IF Goiano e publicado no *site* da Instituição (www.ifgoiano.edu.br)

7.4 Havendo desligamento de estagiários facultar-se-á à administração substituí-los convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade deste processo seletivo e observando os requisitos necessários para o estágio.

7.5 Após a convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para a efetivação do termo de compromisso.

8. DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO:

8.1 O início das atividades será acordado de acordo com a data de convocação, devendo o candidato iniciar as atividades num prazo de até 30 dias.

8.2 O estágio terá duração de 1 ano, podendo ser renovado conforme item 1.3 deste Edital, mediante avaliação de desempenho do estagiário, realizada pelo responsável da área do estágio.

8.3 O estagiário poderá ser desligado, a qualquer época, por meio de comunicação escrita, contendo os motivos, por ambas as partes.

9. DA BOLSA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO:

9.1 O estudante em estágio não obrigatório de nível superior perceberá bolsa referente ao programa de estágio remunerado no valor de **R$ 1.125,69** (hum mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, descontadas as eventuais faltas não justificadas.

9.2. O estudante em estágio não obrigatório de nível médio perceberá bolsa referente ao programa de estágio remunerado no valor de **R$ 694,36** (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, descontadas as eventuais faltas não justificadas.

9.3 O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

10. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes no item 1 deste Edital, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do processo seletivo.

10.2 Para concorrer estas vagas o candidato deverá fazer, no ato da inscrição, o preenchimento do espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição bem como anexar o laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do término das inscrições, no qual conste nome, RG, CPF, CID e expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações;

10.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.

10.4 Antes do início das atividades do estágio, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica. O agendamento da mesma será realizado através do e-mail informado na inscrição.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

11.1 .Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública de estagiário, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do processo seletivo, conforme o previsto no Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.

11.2 Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de pessoa preta ou parda no ato, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

11.3 O candidato autodeclarado deverá aguardar agendamento, feito através do e-mail informado na inscrição, para análise de heteroidentificação por uma Comissão Especial designada para este fim pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

> **I –** Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital ou a documentação exigida para a efetivação do termo de compromisso.

II - Não comparecer na etapa de entrevista;

III – Apresentar documentação ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Instituição de Ensino, a qual o Estagiário estiver vinculado, poderá celebrar Convênio com o IF Goiano.

13.2 Deverá ser firmado um Termo de Compromisso entre as partes envolvidas – estudante, instituição de ensino, a qual o estagiário estiver vinculado – e a instituição concedente (IF Goiano).

13.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

13.4 Não fará jus ao recebimento da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio no IF Goiano:

I - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IF Goiano.

13.6 Este edital de seleção terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

13.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano.

(assinado eletronicamente)
Ana Maria Rodrigues de Resende
Diretora de Gestão de Pessoas do IF Goiano

(assinado eletronicamente)
Elias de Pádua Monteiro
Reitor do IF Goiano

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 00___/2023

EDITAL Nº. 0XX/2023/IF Goiano – Reitoria

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS

TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL.

1. PARTES COMPROMISSADAS

1.1 INSTITUTO FEDERAL DE EDUÇAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA GOIANO, neste instrumento denominado INSTITUTO FEDERAL GOIANO, autarquia federal criada pela Lei nº 11.892/2008, com sede à Rua 88, Nº 310 Setor Sul - Goiânia, CNPJ 10.651.417/0001-78, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), neste ato representado por Elias de Pádua Monteiro ocupante do cargo de Reitor.

1.2. ESTABELECIMENTO DE ENSINO DO(A) ESTAGIÁRIO(A):

NOME:

CIDADE: ESTADO: **Goiás**

REPRESENTANTE:

1.3. ALUNO(A), NESTE CONTRATO DENOMINADO(A) **ESTAGIÁRIO(A)**

NOME DO ESTAGIÁRIO(A):

CPF:

CURSO:

2. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Por este **Termo de Compromisso,** com base no termo de convênio firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL GOIANO,** na qualidade de **CONCEDENTE** e o Estabelecimento de Ensino **XXXXXXX**, em **XX/XX/2023,** as partes compromissadas, acima mencionadas, estabelecem as cláusulas e condições seguintes, para o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:**

2.1 O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato direto com o estudante, não havendo agente de integração envolvido.

2.2 o contrato de estágio não acarreta vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, nem estende ao estagiário quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

2.3 A **CONCEDENTE** pagará ao estagiário bolsa mensal de R$ 1125,69 (Um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), de acordo com a IN nº 213/2019.

2.4 O(a) estagiário(a) receberá auxílio-transporte, no valor de R$ 10,00 por dia trabalhado, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

2.4.1 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento do auxílio-transporte, a frequência mensal do estagiário, deduzidos os dias de faltas não justificadas.

2.5 O horário de estágio será acordado com o(a) supervisor(a), de segunda a sexta-feira, devendo o estagiário cumprir diariamente 6 (seis) horas de estágio e semanalmente 30 (trinta) horas de estágio, compatibilizado com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do CONCEDENTE.

2.5.1 É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

2.5.2 Na hipótese de falta justificada, autorizada pelo supervisor do estágio, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta.

2.5.3 não se exigirá compensação de horário nas hipóteses de faltas decorrentes de tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico e falecimento do cônjuge, companheiro,

pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, com apresentação do atestado de óbito.

2.6. O estagiário somente terá a carga horária do estágio reduzida pelo menos à metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

2.7. O presente estágio terá a duração de um ano, iniciando no dia XX/XX/2023, podendo ser prorrogado por até mais um ano.

2.8 O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo(a) professor(a) orientador(a) do ESTABELECIMENTO DE ENSINO, Sr(a) xxxxxxx e pelo(a) servidor(a) do quadro de pessoal da parte CONCEDENTE, Sr(a) xxxxx, que será responsável pela orientação e supervisão do estágio comprovados por vistos nos relatórios semestrais e por menção de aprovação final;

2.9 A CONCEDENTE, fará o acompanhamento do estágio, e fornecerá, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO as informações necessárias à avaliação do estágio, com vista obrigatória ao Estagiário.

2.10 É assegurado ao estagiário(a) período de recesso remunerado de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em três etapas.

2.11 O estagiário estará desligado do estágio:

2.11.1 automaticamente, ao término do estágio;

2.11.2 a qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE, inclusive por contingenciamento orçamentário;

2.11.3 depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pela CONCEDENTE e pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO;

2.11.4 a pedido do estagiário;

2.11.5 em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida na assinatura do presente Termo de Compromisso;

2.11.6 pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por quinze dias durante todo o período do estágio;

2.11.7 pela interrupção do curso no ESTABELECIMENTO DE ENSINO; e

2.11.8 por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.

2.12 Por ocasião do desligamento do estagiário a CONCEDENTE apresentará ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, exceto quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.

2.13 O(a) estagiário(a) está coberto por seguro de vida, custeado pela CONCEDENTE, contratado junto à empresa XXXXXXXXX. e número de apólice 000000000000.

2.14 A seleção dos(as) estagiários(as) ocorreu através de Processo Seletivo, conforme Edital XXXXX/202X/IF Goiano - Reitoria, realizada pelo órgão de Gestão de Pessoas da CONCEDENTE, conforme parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 11.788/2008 e do art.19, da IN nº 213/2019. As normas do referido Edital passam a integrar o presente instrumento como se transcritas estivessem.

Para clareza, e por estarem de pleno acordo, é firmado o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor e forma, uma para a DGP, outra para o(a) estagiário(a), outra para o ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

(assinado eletronicamente)
Elias de Pádua Monteiro
INSTITUTO FEDERAL GOIANO

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXX
ESTAGIÁRIO (A)

XXXXXXXXXXXXXXX
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

Nome do Candidato:

Área de concorrência:

Avaliador(a) 1:

Avaliador(a) 2:

Avaliador(a) 3:

Critério Avaliado	**Nota Avaliador 1**	**Nota Avaliador 2**	**Nota Avaliador 3**

Pontualidade			
Oralidade			
Disponibilidade de Horário			
Interesse pelo estágio			
Domínio do conteúdo			
Total por avaliador			
MÉDIA			

- **Notas de 0 a 5**

(Assinado eletronicamente)

Avaliador 1

(Assinado eletronicamente)

Avaliador 2

(Assinado eletronicamente)

Avaliador 3

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Padua Monteiro**, **REITOR(A) - CD1 - IFGOIANO**, em 30/03/2023 13:01:00.
- **Ana Maria Rodrigues de Resende**, **DIRETOR(A) - CD3 - DGP-REI**, em 30/03/2023 11:54:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 482514
Código de Autenticação: 3c3cee523d

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
None